



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

PROCESSO DE COMPRAS Nº 8/2025

PROCESSO DIGITAL Nº 26052/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção nas portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/03/2025 a 20/03/2025.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, por um dos seguintes meios:

- a) Através do e-mail compras@camaracascavel.pr.gov.br, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Departamento de Compras, através do telefone: (45) 3321-8810, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica;
- b) **Presencialmente**, mediante entrega no Departamento de Compras, até a data limite estabelecida acima;
- c) **Via correios**, caso em que o envelope, enviado com Aviso de Recebimento (AR), deverá ser recebido até a data limite estabelecida acima, sendo que a Câmara Municipal de Cascavel não se responsabiliza por atrasos e/ou imprevistos ocorridos via correio.

O texto integral do Termo de Referência e o Modelo da Proposta de Preços poderão ser obtidos através dos sites www.camaracascavel.pr.gov.br ou presencialmente na Câmara Municipal de Cascavel/PR.

Cascavel/PR, 14 de março de 2025.



Assinado eletronicamente por:

TIAGO RODRIGUES DE

ALMEIDA

***.917.699-**

14/03/2025 15:00:53

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil.

Tiago Rodrigues de Almeida
Presidente





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência

Processo Digital

26052/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar manutenção nas portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Controle de acesso facial. Quantidades de faces: 2000 (mínimo). Quantidades de Usuários: 10000 (mínimo). Métodos de identificação: Face ID, RFID (cartão de proximidade) e senha. Classificação IP65 ou IP66. Acompanhar proteção acrílica. Acompanhar 05 cartões de proximidade RFID. Controle de acesso compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless. Garantia de 12 meses (mínima).	Un.	02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
2	Engrenagem interna (coroa) com eixo para o motorreductor. Engrenagem compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	Un.	02	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3	Roldana com eixo. Roldana compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	Un.	08	R\$ 85,00	R\$ 680,00
4	Fotocélula refletiva (sensor antiesmagamento). Fococélula compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	Un.	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00
5	Trava eletromagnética. Trava compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	Un.	01	R\$ 610,00	R\$ 610,00
6	Serviço de instalação, reinstalação e configuração.	Un.	01	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Valor Total Estimado: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).					

1.1. Os itens que compõem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns e serão contratados por meio de Dispensa de Licitação.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Presidência nº 07/2024, de 15 de fevereiro de 2024.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Os itens desta contratação são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É de extrema importância o funcionamento das portas automáticas uma vez que o local é de acesso de vereadores, servidores e público em geral. Também o funcionamento das portas reduz significativamente a propagação de poeira, ruídos, excesso de frio no inverno, bem como fornece um controle mais eficaz do acesso ao local, proporcionando assim mais segurança.

Além disso, a manutenção adequada das portas automáticas e dos sistemas de controle de acesso é fundamental para garantir a segurança das pessoas que frequentam a Câmara Municipal de Cascavel. O controle de acesso facial, RFID e senha, aliado à proteção física e ao adequado funcionamento das portas, assegura que a entrada e saída do local sejam realizadas de maneira controlada e eficiente. Esse controle é essencial tanto para o acompanhamento da movimentação de pessoas quanto para a segurança do patrimônio público e dos usuários.

A contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva das portas automáticas e sistemas relacionados se faz necessária para evitar falhas operacionais, como a interrupção do controle de acesso e comprometimento da segurança do local, o que poderia resultar em riscos tanto para os servidores quanto para o público. A manutenção constante, incluindo os itens específicos como o controle de acesso facial, sensores antiesmagamento, travas eletromagnéticas e os componentes do automatizador deslizante, é imprescindível para o bom funcionamento das instalações e para garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

Portanto, a contratação da empresa especializada é justificada pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança das portas automáticas, além de proporcionar a eficiência no controle de acesso e a melhoria nas condições de conforto e segurança para todos os envolvidos nas atividades da Câmara Municipal de Cascavel.

3. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

A quantidade relacionada visa solucionar dificuldades no funcionamento das portas automáticas desta Casa de Leis, haja vista que ambas portas estão com problemas (mal funcionamento ou não funcionando) devido a peças gastas/quebradas/queimadas, bem como algumas melhorias necessárias. A quantidade relacionada também tem como fundamento um pré - orçamento feito por uma empresa especializada.

A estimativa das quantidades de itens a serem adquiridos foi baseada na necessidade de substituir componentes essenciais para o pleno funcionamento das portas automáticas e para garantir a segurança e eficiência no controle de acesso. As quantidades foram calculadas considerando as especificidades de cada item, como o controle de acesso facial (com capacidade mínima de 2000 faces e 10.000 usuários), a necessidade de reposição de peças como engrenagens internas, roldanas, fotocélulas e travas eletromagnéticas, que são

Rua Pernambuco, 1843 - Centro - CEP 85810-021 - Cascavel - Paraná
Fone [45] 3321-8800 - Fax [45] 3321-8881 - www.camaracascavel.pr.gov.br





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

componentes fundamentais para a operação das portas automatizadas e dos sistemas de segurança associados.

O dimensionamento foi realizado com base no desempenho das portas atuais, que exigem reposição de peças devido ao desgaste natural e/ou falha nos componentes. As quantidades de cartões de proximidade RFID, por exemplo, foram calculadas com base no número estimado de usuários que necessitarão de acesso.

Por fim, a quantidade de itens a ser adquirida foi calculada e justificada para atender às necessidades da Câmara Municipal, visando a melhoria do funcionamento das portas automáticas e a manutenção da segurança e eficiência do controle de acesso.

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo menor preço global.

A justificativa da adoção do critério de julgamento Menor Preço Global deve-se por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois o produto adquirido e o serviço prestado permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo licitante vencedor. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela administração tanto do produto quanto do serviço prestado, maior facilidade no cumprimento dos prazos, concentração da responsabilidade pelo produto e o serviço prestado em uma só pessoa, bem como concentração da garantia dos resultados. A adoção do critério do Menor Preço Global, também permite a participação de um número maior de interessados, aumentando a competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas. Caso fosse adotado o critério de julgamento por Menor Preço Unitário, por se tratar de itens em sua maioria com baixo valor unitário, não seria interessante por parte das empresas concorrentes, haja vista que se forem vencedoras de apenas um item, o valor a receber seria baixo, inviabilizando o fornecimento.

Quanto ao parcelamento, optou-se por não parcelar a solução, uma vez que todos os itens necessários para a manutenção das portas automáticas são interdependentes e fazem parte de um sistema integrado. O parcelamento poderia resultar em fragmentação do serviço, o que dificultaria o acompanhamento e a gestão do contrato, além de aumentar o risco de descontinuidade na execução do serviço. Como todos os itens são essenciais para o funcionamento adequado das portas automáticas e não podem ser fornecidos ou instalados de maneira isolada, a contratação global permite a responsabilidade única de um fornecedor, garantindo a entrega de uma solução completa e eficaz. Dessa forma, a solução global assegura a qualidade, eficiência e integridade do serviço prestado, evitando problemas relacionados à coordenação entre diferentes fornecedores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada para a manutenção das portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel consiste em serviço especializado e fornecimento de peças para garantir o pleno funcionamento das portas automáticas e manter a segurança das instalações. A solução foi concebida para atender à necessidade específica de manutenção, pois foram identificadas falhas ou a necessidade de substituição de peças específicas do sistema, como engrenagens, roldanas, fotocélulas e travas eletromagnéticas.

A manutenção solicitada tem como objetivo preservar a operacionalidade e a segurança das portas automáticas da Câmara, sem a necessidade de um contrato de manutenção





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

contínua. Com isso, os custos são otimizados, sem comprometer o orçamento com manutenções regulares.

5.1. COMPONENTES DA SOLUÇÃO

5.1.1. Fornecimento de peças: Inclui o fornecimento de componentes, como engrenagens, roldanas, fotocélulas e travas eletromagnéticas, conforme a necessidade identificada durante a inspeção do sistema. As peças fornecidas terão garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor.

5.1.2. Serviços: A contratada será responsável pela instalação, reinstalação e configuração dos componentes substituídos. Esses serviços serão prestados com o objetivo de garantir que o sistema de portas automáticas esteja sempre em condições ideais de funcionamento.

5.1.3. Garantia: Após a realização da manutenção, os componentes e serviços prestados terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.2. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Embora se trate de uma manutenção pontual, a contratada deverá garantir que o atendimento seja prestado de forma ágil e eficiente, minimizando o tempo de inatividade das portas automáticas. O tempo de resposta deverá ser adequado às necessidades da Câmara Municipal, garantindo que eventuais falhas ou problemas sejam corrigidos rapidamente.

Além disso, a qualidade dos serviços será um critério fundamental, sendo exigido que a contratada utilize peças de reposição com as mesmas especificações dos componentes originais, além de garantir que a equipe técnica esteja capacitada e tenha experiência com o sistema de portas automáticas da marca PPA/Tore Brushless.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Controle de acesso facial. Quantidades de faces: 2000 (mínimo). Quantidades de Usuários: 10000 (mínimo). Métodos de identificação: Face ID, RFID (cartão de proximidade) e senha. Classificação IP65 ou IP66. Acompanhar proteção acrílica. Acompanhar 05 cartões de proximidade RFID. Controle de acesso compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless. Garantia de 12 meses (mínima).	02
2	Engrenagem interna (coroa) com eixo para o motorreductor. Engrenagem compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	02
3	Roldana com eixo. Roldana compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	08
4	Fotocélula refletiva (sensor antiesmagamento). Fotocélula compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01
5	Trava eletromagnética. Trava compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

6	Serviço de instalação, reinstalação e configuração.	01
---	---	----

6.2. REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

Controle de Acesso Facial (Item 01):

- Quantidade de faces: Mínimo de 2000.
- Quantidade de usuários: Mínimo de 10.000.
- Métodos de identificação: Face ID, RFID (cartão de proximidade) e senha.
- Classificação de proteção: IP65 ou IP66 (proteção contra poeira e jatos d'água).
- Acompanhamento: Proteção acrílica e 05 cartões de proximidade RFID.
- Compatibilidade: Sistema de controle de acesso compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.
- Garantia: Mínima de 12 meses.
- Marca: A marca do equipamento deverá ser informada na proposta.

Engrenagem Interna (Item 02):

- Descrição: Engrenagem interna (coroa) com eixo para motorreductor, compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.
- Quantidade: 02 unidades.
- Marca: A marca da peça deverá ser informada na proposta.

Roldana com Eixo (Item 03):

- Descrição: Roldana com eixo, compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.
- Quantidade: 08 unidades.
- Marca: A marca da peça deverá ser informada na proposta.

Fotocélula Refletiva (Item 04):

- Descrição: Sensor antiesmagamento, compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.
- Quantidade: 01 unidade.
- Marca: A marca da peça deverá ser informada na proposta.

Trava Eletromagnética (Item 05):

- Descrição: Trava eletromagnética, compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.
- Quantidade: 01 unidade.
- Marca: A marca da peça deverá ser informada na proposta.

Serviço de Instalação, Reinstalação e Configuração (Item 06):

- Descrição: Execução de serviço para instalação, reinstalação e configuração dos componentes mencionados, garantindo o pleno funcionamento das portas automáticas.
- Quantidade: 01 serviço.

6.3. EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Responsabilidade Técnica (ART): A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ou outro órgão competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra/empenho ou documento similar.

Vistoria Técnica: A empresa poderá realizar uma vistoria técnica nas portas automáticas antes da apresentação da proposta, para avaliação do estado dos equipamentos e definição do escopo do serviço. A vistoria será agendada previamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (45) 3321-8830, na sede da Câmara Municipal de Cascavel, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Cascavel – PR.

6.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto deve possuir garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto/serviço, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

6.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue será pago **em até 10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

6.6. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta aquisição deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- Os bens adquiridos devem ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens com o menor volume necessário, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Por fim, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

6.7. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

6.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na aquisição deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.
- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

6.9. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

6.10. PARTICIPAÇÃO

Por se tratar de dispensa de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o proponente deverá apresentar **declaração**, sob as penas da Lei, **que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

6.11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.13. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão é considerado simples e padronizado. A demanda refere-se à execução de atividades de manutenção, cuja execução não requer conhecimento técnico altamente especializado, mas sim habilidades compatíveis com o mercado de fornecedores especializados nesse tipo de serviço. Assim, a exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

7.1. O prazo de entrega/execução do objeto é de até **15 dias** corridos após o envio da Ordem de Compra/Empenho/Documento equivalente.

7.2. Local de entrega: Câmara Municipal de Cascavel/PR, Rua Pernambuco, 1.843, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021. Horário: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 18h00. Telefone de contato: Marcos Aurélio Massaneiro - (45) 3321-8830.

7.3. O prazo de entrega do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. A contratante poderá convocar o representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o representante da empresa para uma reunião inicial para a apresentação do





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

plano de fiscalização, que conterà as informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias, para execução do objeto, das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da fiscalização

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou seu suplente.

Fiscalização Técnica

8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.6.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando um prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor de contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor de contratos.

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor de contratos, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

Fiscalização Administrativa

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor de contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Informações Complementares

8.8. O fiscal técnico e o administrativo realizarão o recebimento provisório do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências deste termo e do contrato.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

8.9. O mesmo servidor poderá exercer as funções de fiscal técnico e fiscal administrativo.

Gestor de Contratos

8.10. O gestor de contratos coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.11. O gestor de contratos acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.12. O gestor de contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.13. O gestor de contratos tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo departamento/setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor de contratos deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. A Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Cascavel/PR é a servidora **Bárbara Cristina Matter (matrícula 2392/1)**, designada pela Portaria nº 117/2022 da Presidência.

8.16. Indica-se como fiscal do contrato, o Sr. **Marcos Aurélio Massaneiro (matrícula 2420/1)**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, recebimento dos bens e atesto das notas fiscais eletrônicas.

8.17. Indica-se como fiscal suplente do contrato, o Sr. **Laudemir Alves de Lima (matrícula 2416/1)**.

8.18. Em caso de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente.

8.19. Em caso de ausência de ambos (fiscal titular e fiscal suplente), a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis.

8.20. Havendo necessidade da troca do fiscal titular ou suplente, a alteração será realizada por apostilamento.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.3. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e quantidade dos itens, com a consequente aceitação formalizada por meio de termo detalhado.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

9.8. No corpo da nota fiscal eletrônica, preferencialmente, deverão ser informados o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

9.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

9.10. O objeto entregue será pago em até **10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

9.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC/IBGE.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Forma de pagamento

9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Antecipação de pagamento

9.13. Não há previsão de antecipação de entrega/execução do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será integral.

Prazo para recebimento dos documentos de habilitação

10.3. A partir da solicitação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação.

10.4. É facultado à Administração prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada, antes de findo o prazo.

10.5. No caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ser declarado vencedor, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, conforme abaixo:





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o previsto no Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021:

“Art.72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;”

Considerando a Instrução Normativa nº 4/2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel;

Considerando que mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor razoável de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando a necessidade de “contratação de empresa especializada para realizar a manutenção nas portas automáticas da Câmara Municipal De Cascavel”, e tendo em vista que a contratação fora solicitada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado elencados na referida normativa;

Informo que não há como contratar com os valores de fornecedores cadastrados nos Sistemas Oficiais de Governo, tampouco em contratações similares de outros entes públicos, pesquisas publicadas em mídia especializada e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Em razão disso, foram solicitados orçamentos, via e-mail, à diversos fornecedores, em conformidade com as disposições contidas na IN nº 4/2024.

A pesquisa de preços foi realizada durante o período de 25/02 a 07/03/2025. Os preços obtidos estão abaixo elencados, e a comprovação destas informações consta em anexo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/03/2025 13:28:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4fd7ce0c136e>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2025 08:29:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4fd7ce0c136e>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	Qtde	E.G.P.		M.M.X.		V.C.O.	
1	2	R\$ 2.596,00	R\$ 5.192,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
2	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 85,00	R\$ 680,00
4	1	R\$ 183,00	R\$ 183,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
5	1	R\$ 631,00	R\$ 631,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00
6	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
			R\$ 9.686,00		R\$ 10.990,00		R\$ 9.000,00

Desta forma, a empresa que ofertou o menor preço, previamente, considerando o critério de julgamento, é a seguinte:

Razão Social: V.C.O. Comércio de Informática Ltda – CNPJ: 08.828.307/0001-97.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
2	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
4	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
5	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
6	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 9.000,00

Encaminhado para apreciação e deliberações.

Cascavel, 07 de março de 2025.



Assinado eletronicamente por:
GERSON LUIZ GENESSINI
*** 933.680-***
07/03/2025 13:28:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Gerson Luiz Genessini
Responsável pela Pesquisa



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/03/2025 13:28:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4fd7ce0c136e>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2025 08:29:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/pb4fd7ce0c136e>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Para o atendimento da despesa proveniente desta contratação foi indicada pela Seção de Contabilidade as seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO		
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NAS PORTAS AUTOMÁTICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL.		
Item	Descrição/Especificações Mínimas	Dotação
01	Controle de acesso facial. Quantidades de faces: 2000 (mínimo). Quantidades de Usuários: 10000 (mínimo). Métodos de identificação: Face ID, RFID (cartão de proximidade) e senha. Classificação IP65 ou IP66. Acompanhar proteção acrílica. Acompanhar 05 cartões de proximidade RFID. Controle de acesso compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless. Garantia de 12 meses (mínima).	44.90.52.24.00
02	Engrenagem interna (coroa) com eixo para o motorreductor. Engrenagem compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	33.90.30.24.00
03	Roldana com eixo. Roldana compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	33.90.30.24.00
04	Fotocélula refletiva (sensor antiesmagamento). Fotocélula compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	33.90.30.26.00
05	Trava eletromagnética. Trava compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	33.90.30.26.00
06	Serviço de instalação, reinstalação e configuração.	33.90.39.16.00

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Paulino Roberto Kollmann
14/03/2025

13. SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021:

13.1.1. Dar causa a inexecução parcial do contrato;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por escrito: aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 13.1.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multa: valor entre 1% (um por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato celebrado, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas listadas.

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 03 (três) anos para as infrações administrativas previstas nos itens 13.1.2 ao 13.1.7.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 13.1.8 ao 13.1.12, bem como, pelas infrações previstas nos itens 13.1.2 ao 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 13.2.3 deste termo e, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

13.3. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas a contratada juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia.

13.6. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos da Câmara causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

13.8. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado pela Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. As penalidades serão registradas nos órgãos competentes.

14. RESPONSÁVEL

Marcos Aurélio Massaneiro	Setor de Patrimônio.
---------------------------	----------------------

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, se assim julgar conveniente, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações contratuais.

15.2. Efetuar o pagamento do objeto, no prazo estabelecido no contrato.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no contrato.

15.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Executar diretamente o objeto da licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

16.2. Manter a Câmara Municipal de Cascavel/PR permanentemente informada, fornecendo sempre que requerido, qualquer informação que lhe seja solicitada.

16.3. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação com o ente público.

16.4. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Cascavel/PR toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega/execução.

16.5. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento da entrega/execução pela contratante.

16.6. Responder por todas as obrigações e ônus no que se refere aos seus empregados, tais como: salários, encargos sociais, acidentes, auxílios transporte, impostos e demais obrigações trabalhistas, os quais deverão ser pagos em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente, isentando a Administração Pública de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Cascavel/PR.

16.7. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Câmara Municipal de Cascavel/PR.

16.8. Manter contatos com a Câmara Municipal de Cascavel/PR, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da entrega/execução.

16.9. Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

16.10. Substituir o produto/serviço, no todo ou em parte, de qualquer item que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

16.11. Assegurar que todas as intervenções realizadas nas portas automáticas e sistemas de controle de acesso não danifiquem a estrutura do local ou outros equipamentos da Câmara Municipal de Cascavel/PR, devendo a contratada arcar com os custos de reparação de qualquer dano causado durante a execução dos serviços.

16.12. Observar as orientações e procedimentos estabelecidos pela Câmara Municipal de Cascavel/PR quanto ao horário de realização dos serviços, procurando causar o mínimo possível de transtorno às atividades da Câmara, e coordenando com os responsáveis para que as manutenções não interfiram nas atividades essenciais.

16.13. Garantir a realização dos serviços de manutenção de forma a cumprir as exigências de segurança, inclusive normas de segurança no trabalho, durante todas as intervenções no local, conforme a legislação vigente.

Cascavel/PR, 13 de março de 2025.



Assinado eletronicamente por:

MARCOS AURELIO

MASSANEIRO

***.103.549-**

14/03/2025 08:29:07

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcos Aurélio Massaneiro
Setor de Patrimônio





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2025 08:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pb4fd7ce0c136e>.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO DIGITAL: 26052/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, aos princípios que regem a Administração Pública e a Instrução Normativa nº 03/2024 da Câmara Municipal de Cascavel (CMC).

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção nas portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

É de extrema importância o funcionamento das portas automáticas uma vez que o local é de acesso de vereadores, servidores e público em geral. Também o funcionamento das portas reduz significativamente a propagação de poeira, ruídos, excesso de frio no inverno, bem como fornece um controle mais eficaz do acesso ao local, proporcionando assim mais segurança.

Além disso, a manutenção adequada das portas automáticas e dos sistemas de controle de acesso é fundamental para garantir a segurança das pessoas que frequentam a Câmara Municipal de Cascavel. O controle de acesso facial, RFID e senha, aliado à proteção física e ao adequado funcionamento das portas, assegura que a entrada e saída do local sejam realizadas de maneira controlada e eficiente. Esse controle é essencial tanto para o acompanhamento da movimentação de pessoas quanto para a segurança do patrimônio público e dos usuários.

A contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva das portas automáticas e sistemas relacionados se faz necessária para evitar falhas operacionais, como a interrupção do controle de acesso e comprometimento da segurança do local, o que poderia resultar em riscos tanto para os servidores quanto para o público. A manutenção constante, incluindo os itens específicos como o controle de acesso facial, sensores antiesmagamento, travas eletromagnéticas e os componentes do automatizador deslizante, é imprescindível para o bom funcionamento das instalações e para garantir a continuidade das atividades legislativas e administrativas.

Portanto, a contratação da empresa especializada é justificada pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança das portas automáticas, além de proporcionar a eficiência no controle de acesso e a melhoria nas condições de conforto e segurança para todos os envolvidos nas atividades da Câmara Municipal de Cascavel.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

4. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

A quantidade relacionada visa solucionar dificuldades no funcionamento das portas automáticas desta Casa de Leis, haja vista que ambas portas estão com problemas (mal funcionamento ou não funcionando) devido a peças gastas/quebradas/queimadas, bem como algumas melhorias necessárias. A quantidade relacionada também tem como fundamento um pré-orçamento feito por uma empresa especializada.

A estimativa das quantidades de itens a serem adquiridos foi baseada na necessidade de substituir componentes essenciais para o pleno funcionamento das portas automáticas e para garantir a segurança e eficiência no controle de acesso. As quantidades foram calculadas considerando as especificidades de cada item, como o controle de acesso facial (com capacidade mínima de 2000 faces e 10.000 usuários), a necessidade de reposição de peças como engrenagens internas, roldanas, fotocélulas e travas eletromagnéticas, que são componentes fundamentais para a operação das portas automatizadas e dos sistemas de segurança associados.

O dimensionamento foi realizado com base no desempenho das portas atuais, que exigem reposição de peças devido ao desgaste natural e/ou falha nos componentes. As quantidades de cartões de proximidade RFID, por exemplo, foram calculadas com base no número estimado de usuários que necessitarão de acesso.

Por fim, a quantidade de itens a ser adquirida foi calculada e justificada para atender às necessidades da Câmara Municipal, visando a melhoria do funcionamento das portas automáticas e a manutenção da segurança e eficiência do controle de acesso.

5. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Setor de Patrimônio	Marcos Aurélio Massaneiro

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Controle de acesso facial. Quantidades de faces: 2000 (mínimo). Quantidades de Usuários: 10000 (mínimo). Métodos de identificação: Face ID, RFID (cartão de proximidade) e senha. Classificação IP65 ou IP66. Acompanhar proteção acrílica. Acompanhar 05 cartões de proximidade RFID. Controle de acesso compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless. Garantia de 12 meses (mínima).	02
2	Engrenagem interna (coroa) com eixo para o motorreductor. Engrenagem compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	02
3	Roldana com eixo. Roldana compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	08
4	Fotocélula refletiva (sensor antiesmagamento). Fotocélula compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.	01
5	Trava eletromagnética. Trava compatível com automatizador deslizante	01





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

	PPA/Tore Brushless.	
6	Serviço de instalação, reinstalação e configuração.	01

REQUISITOS TÉCNICOS E FUNCIONAIS

Controle de Acesso Facial (Item 01):

- Quantidade de faces: Mínimo de 2000.
- Quantidade de usuários: Mínimo de 10.000.
- Métodos de identificação: Face ID, RFID (cartão de proximidade) e senha.
- Classificação de proteção: IP65 ou IP66 (proteção contra poeira e jatos d'água).
- Acompanhamento: Proteção acrílica e 05 cartões de proximidade RFID.
- Compatibilidade: Sistema de controle de acesso compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.
- Garantia: Mínima de 12 meses.
- Marca: A marca do equipamento deverá ser informada na proposta.

Engrenagem Interna (Item 02):

- Descrição: Engrenagem interna (coroa) com eixo para motorreductor, compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.
- Quantidade: 02 unidades.
- Marca: A marca da peça deverá ser informada na proposta.

Roldana com Eixo (Item 03):

- Descrição: Roldana com eixo, compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.
- Quantidade: 08 unidades.
- Marca: A marca da peça deverá ser informada na proposta.

Fotocélula Refletiva (Item 04):

- Descrição: Sensor antiesmagamento, compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.
- Quantidade: 01 unidade.
- Marca: A marca da peça deverá ser informada na proposta.

Trava Eletromagnética (Item 05):

- Descrição: Trava eletromagnética, compatível com automatizador deslizante PPA/Tore Brushless.
- Quantidade: 01 unidade.
- Marca: A marca da peça deverá ser informada na proposta.

Serviço de Instalação, Reinstalação e Configuração (Item 06):

- Descrição: Execução de serviço para instalação, reinstalação e configuração dos componentes mencionados, garantindo o pleno funcionamento das portas automáticas.
- Quantidade: 01 serviço.

EXIGÊNCIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Responsabilidade Técnica (ART): A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a contratante, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços prestados perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR ou outro órgão competente, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra/empenho ou documento similar.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Vistoria Técnica: A empresa poderá realizar uma vistoria técnica nas portas automáticas antes da apresentação da proposta, para avaliação do estado dos equipamentos e definição do escopo do serviço. A vistoria será agendada previamente, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (45) 3321-8830, na sede da Câmara Municipal de Cascavel, localizada na Rua Pernambuco, 1843, Cascavel – PR.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O objeto deve possuir garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor, sendo que a contagem do prazo se inicia a partir da efetiva entrega do produto/serviço, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

A assistência técnica em garantia consistirá na reparação de eventuais vícios e falhas e na substituição de item que se apresente defeituoso, durante todo o período de garantia.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O objeto entregue será pago **em até 10 dias** após a apresentação da nota fiscal eletrônica, mediante recebimento definitivo do fiscal.

SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente especificados na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Com o objetivo de promover um desenvolvimento nacional sustentável, esta aquisição deverá observar os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso inclui a minimização dos impactos ambientais, utilizando a menor quantidade possível de recursos que possam gerar efeitos negativos para a sociedade e o meio ambiente.
- Os bens adquiridos devem ser acondicionados, sempre que possível, em embalagens com o menor volume necessário, confeccionadas com materiais recicláveis, de modo a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Por fim, a empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas na legislação vigente, como leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como adotar medidas e ações para evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e à medicina do trabalho, que possam ser causados pelo objeto contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, visto que este é comum e não envolve complexidade técnica ou contextual que a justifique.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 pelas seguintes razões:

- Entende-se contraproducente a exigência de garantia na aquisição deste objeto, tendo em vista que a Administração somente realizará o pagamento após o recebimento definitivo.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- A exigência de garantia da contratação somente encareceria o preço e atrasaria a execução contratual, não trazendo benefício algum para a Administração Pública.
- Por fim, a ausência desta exigência não acarreta prejuízo à contratação.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não haverá necessidade de apresentação de amostras.

PARTICIPAÇÃO

Por se tratar de dispensa de licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, o proponente deverá apresentar **declaração**, sob as penas da Lei, **que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os documentos exigidos serão os seguintes, necessários e suficientes para comprovar a capacidade do proponente de executar o objeto da contratação, sendo solicitados para fins de habilitação, conforme disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**.
- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não será exigida qualificação técnica (art. 62, II da Lei nº 14.133/2021), visto que o objeto em questão é considerado simples e padronizado. A demanda refere-se à execução de atividades de manutenção, cuja execução não requer conhecimento técnico altamente especializado, mas sim habilidades compatíveis com o mercado de fornecedores especializados nesse tipo de serviço. Assim, a exigência de qualificação técnica não se aplica, dado que as especificações e condições são suficientemente claras e objetivas, permitindo a participação de empresas que atendam aos requisitos básicos para a execução do objeto de maneira eficiente e conforme as necessidades da Câmara Municipal.

7. CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Embora o artigo 19, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabeleça a criação de um catálogo eletrônico de padronização para a aquisição de bens e serviços, no caso da Câmara Municipal de Cascavel, a utilização desse catálogo não se aplica para o processo em questão. A Câmara entende que, para contratações realizadas por dispensa presencial, como a manutenção das portas automáticas, as especificações técnicas podem ser definidas diretamente com base nas necessidades específicas da instituição, sem a necessidade de seguir os itens padronizados de um catálogo.

Além disso, o procedimento de dispensa de licitação permite maior flexibilidade para atender às demandas imediatas, de forma mais eficiente e com maior adequação aos requisitos estabelecidos, sem estar vinculado ao uso de catálogo. Assim, a Câmara Municipal de Cascavel opta por utilizar as especificações próprias e detalhadas para garantir o melhor atendimento às necessidades de manutenção, priorizando a qualidade e a agilidade no processo de contratação.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções mais adequadas para a manutenção das portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 03/2024-CMC, garantindo a escolha mais vantajosa.

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Como a manutenção das portas automáticas será realizada de forma pontual e não houve contratações anteriores para esse tipo de serviço, não há uma série histórica ou experiência prévia a ser analisada neste caso específico. No entanto, a contratação está sendo realizada agora em função da necessidade de garantir o pleno funcionamento das portas automáticas, com a substituição ou reparo de peças específicas como roldanas, engrenagens e fotocélulas, que são fundamentais para a segurança e operação do sistema.

Por se tratar de uma manutenção específica e não contínua, foi feita uma análise das soluções mais adequadas para a necessidade atual, baseando-se em pesquisa de mercado e em normas técnicas que garantam a qualidade e eficiência dos materiais a serem fornecidos e dos serviços a serem prestados.

A escolha pela manutenção pontual foi justificada pela constatação de que as portas automáticas não requerem manutenção contínua, mas sim intervenções esporádicas, o que torna desnecessário o planejamento de contratações recorrentes. Com isso, a contratação pontual





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

assegura a eficiência operacional, evitando custos desnecessários e garantindo que o sistema continue funcionando sem comprometer o orçamento público.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Solução 1 – Manutenção Preventiva e Corretiva:

Esta solução oferece um programa de manutenção regular, com inspeções programadas em intervalos específicos para avaliar o funcionamento dos equipamentos e identificar possíveis problemas antes que se tornem críticos. A manutenção inclui a substituição de peças conforme a necessidade, evitando falhas inesperadas e prolongando a vida útil dos equipamentos. A garantia oferecida é de 12 meses tanto para os serviços executados quanto para as peças substituídas, assegurando maior segurança e confiabilidade para o cliente.

Solução 2 – Manutenção com Monitoramento Remoto:

A Solução 2 é uma abordagem mais avançada, que além da manutenção regular, inclui o monitoramento remoto contínuo dos sistemas e equipamentos. Esse monitoramento permite detectar falhas de forma antecipada, possibilitando o diagnóstico em tempo real e a realização de ajustes antes que os problemas se agravem. Essa solução é ideal para evitar paradas inesperadas e garantir o desempenho constante dos equipamentos. O suporte é oferecido 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7), garantindo rápida resposta a qualquer situação. Assim como a Solução 1, a garantia é de 12 meses para os serviços e peças fornecidas.

Solução 3 – Manutenção Sob Demanda:

A Solução 3 oferece um modelo de manutenção mais flexível, baseado na necessidade do cliente. Não há visitas programadas ou intervalos fixos; a manutenção é realizada apenas quando identificada uma falha ou necessidade de reparo. Essa solução é adequada para empresas que preferem controlar os custos de manutenção de forma mais dinâmica, pagando somente pelos serviços que realmente necessitam. A garantia cobre todas as peças substituídas e os serviços executados, assegurando que os clientes recebam suporte de qualidade quando necessário.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Solução 3 foi escolhida pela Câmara Municipal de Cascavel por atender de forma mais eficiente à necessidade de manutenção pontual das portas automáticas, adequando-se ao perfil de uso do sistema. Esta solução oferece a flexibilidade necessária para realizar os reparos apenas quando identificados, evitando custos fixos com manutenções regulares.

Embora a Solução 1 (manutenção preventiva e corretiva) ofereça um bom controle de custos e previsibilidade, sua natureza de manutenção periódica não é necessária dado o uso específico e a ausência de falhas frequentes. Já a Solução 2, que inclui monitoramento remoto, proporciona uma abordagem mais proativa, mas seu custo elevado não se justifica para as necessidades da Câmara, uma vez que a demanda por intervenções emergenciais é esporádica.

Portanto, a Solução 3 é a mais adequada, pois assegura a eficiência operacional e a otimização de recursos, com custo controlado e atendimento sob demanda, sem comprometer a qualidade ou a segurança do sistema.

CONCLUSÃO

A Solução 3, de manutenção pontual, é a mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cascavel, pois oferece a flexibilidade necessária para atender às demandas de manutenção de forma específica e sob demanda, sem a imposição de custos fixos. Essa abordagem garante eficiência operacional, otimizando recursos e assegurando a qualidade e a segurança do sistema, ao





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

mesmo tempo em que proporciona um controle orçamentário mais eficiente, adaptado às necessidades reais de manutenção das portas automáticas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contratada para a manutenção das portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel consiste em serviço especializado e fornecimento de peças para garantir o pleno funcionamento das portas automáticas e manter a segurança das instalações. A solução foi concebida para atender à necessidade específica de manutenção, pois foram identificadas falhas ou a necessidade de substituição de peças específicas do sistema, como engrenagens, roldanas, fotocélulas e travas eletromagnéticas.

A manutenção solicitada tem como objetivo preservar a operacionalidade e a segurança das portas automáticas da Câmara, sem a necessidade de um contrato de manutenção contínua. Com isso, os custos são otimizados, sem comprometer o orçamento com manutenções regulares.

COMPONENTES DA SOLUÇÃO

1. **Fornecimento de peças:** Inclui o fornecimento de componentes, como engrenagens, roldanas, fotocélulas e travas eletromagnéticas, conforme a necessidade identificada durante a inspeção do sistema. As peças fornecidas terão garantia de acordo com o previsto no Código de Defesa do Consumidor.
2. **Serviços:** A contratada será responsável pela instalação, reinstalação e configuração dos componentes substituídos. Esses serviços serão prestados com o objetivo de garantir que o sistema de portas automáticas esteja sempre em condições ideais de funcionamento.
3. **Garantia:** Após a realização da manutenção, os componentes e serviços prestados terão a garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor.

EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Embora se trate de uma manutenção pontual, a contratada deverá garantir que o atendimento seja prestado de forma ágil e eficiente, minimizando o tempo de inatividade das portas automáticas. O tempo de resposta deverá ser adequado às necessidades da Câmara Municipal, garantindo que eventuais falhas ou problemas sejam corrigidos rapidamente.

Além disso, a qualidade dos serviços será um critério fundamental, sendo exigido que a contratada utilize peças de reposição com as mesmas especificações dos componentes originais, além de garantir que a equipe técnica esteja capacitada e tenha experiência com o sistema de portas automáticas da marca PPA/Tore Brushless.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Instrução Normativa nº 04/2024, de 14 de março de 2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, conforme abaixo:





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o previsto no Art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 72 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;”

Considerando a Instrução Normativa nº 4/2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel;

Considerando que mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações, tendo como principal função garantir que o Poder Público identifique o valor razoável de mercado para uma pretensão contratual;

Considerando a necessidade de “contratação de empresa especializada para realizar a manutenção nas portas automáticas da Câmara Municipal De Cascavel”, e tendo em vista que a contratação fora solicitada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando os instrumentos disponíveis para a pesquisa de mercado elencados na referida normativa;

Informo que não há como contratar com os valores de fornecedores cadastrados nos Sistemas Oficiais de Governo, tampouco em contratações similares de outros entes públicos, pesquisas publicadas em mídia especializada e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Em razão disso, foram solicitados orçamentos, via e-mail, à diversos fornecedores, em conformidade com as disposições contidas na IN nº 4/2024.

A pesquisa de preços foi realizada durante o período de 25/02 a 07/03/2025. Os preços obtidos estão abaixo elencados, e a comprovação destas informações consta em anexo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 08/03/2025 ÀS 15:16:00 E
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb4fd7ce0c136e>



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/03/2025 08:29:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb4fd7ce0c136e>





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	Qtde	E.G.P.		M.M.X.		V.C.O.	
1	2	R\$ 2.596,00	R\$ 5.192,00	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
2	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00	R\$ 80,00	R\$ 160,00	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3	8	R\$ 98,00	R\$ 784,00	R\$ 120,00	R\$ 960,00	R\$ 85,00	R\$ 680,00
4	1	R\$ 183,00	R\$ 183,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
5	1	R\$ 631,00	R\$ 631,00	R\$ 690,00	R\$ 690,00	R\$ 610,00	R\$ 610,00
6	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
			R\$ 9.686,00		R\$ 10.990,00		R\$ 9.000,00

Desta forma, a empresa que ofertou o menor preço, previamente, considerando o critério de julgamento, é a seguinte:

Razão Social: V.C.O. Comércio de Informática Ltda – CNPJ: 08.828.307/0001-97.

Valor Total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	2	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
2	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00
3	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
4	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
5	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
6	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
TOTAL GLOBAL			R\$ 9.000,00

Encaminhado para apreciação e deliberações.

Cascavel, 07 de março de 2025.



Assinado eletronicamente por
GERSON LUIZ GENESSINI
07/03/2025 13:28:25

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Gerson Luiz Genessini
Responsável pela Pesquisa



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 07/03/2025 ÀS 13:28:25 POR Gerson Luiz Genessini. Para conferir o original, acesse o link https://eod.ccm.parana.pr.gov.br/visualizar/assinado/136e

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será pelo menor preço global.

A justificativa da adoção do critério de julgamento Menor Preço Global deve-se por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois o produto adquirido e o serviço prestado permanecem todo o tempo a cargo de um mesmo licitante vencedor. Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela administração tanto do produto quanto do serviço prestado, maior facilidade no cumprimento dos prazos, concentração da responsabilidade pelo produto e o serviço prestado em uma só pessoa, bem como concentração da garantia dos resultados. A adoção do critério do Menor Preço Global, também permite a participação de um número maior de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

interessados, aumentando a competitividade e viabilizando a obtenção de melhores propostas. Caso fosse adotado o critério de julgamento por Menor Preço Unitário, por se tratar de itens em sua maioria com baixo valor unitário, não seria interessante por parte das empresas concorrentes, haja vista que se forem vencedoras de apenas um item, o valor a receber seria baixo, inviabilizando o fornecimento.

Quanto ao parcelamento, optou-se por não parcelar a solução, uma vez que todos os itens necessários para a manutenção das portas automáticas são interdependentes e fazem parte de um sistema integrado. O parcelamento poderia resultar em fragmentação do serviço, o que dificultaria o acompanhamento e a gestão do contrato, além de aumentar o risco de descontinuidade na execução do serviço. Como todos os itens são essenciais para o funcionamento adequado das portas automáticas e não podem ser fornecidos ou instalados de maneira isolada, a contratação global permite a responsabilidade única de um fornecedor, garantindo a entrega de uma solução completa e eficaz. Dessa forma, a solução global assegura a qualidade, eficiência e integridade do serviço prestado, evitando problemas relacionados à coordenação entre diferentes fornecedores.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise, não há contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir ou exigir cuidados adicionais no planejamento da contratação para a manutenção das portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel. Esta contratação visa exclusivamente a manutenção das portas, incluindo a substituição de peças e serviços especializados, o que a torna uma necessidade independente de outras contratações em andamento ou previstas.

Ademais, a manutenção das portas automáticas não está vinculada a outros processos de contratação, como aquisição de novos equipamentos ou serviços de monitoramento, o que reforça a autonomia e a singularidade desta demanda. Não há, portanto, relação que possa afetar a execução desta contratação, tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional.

A contratação de serviços e peças necessários para a manutenção do sistema das portas automáticas, de acordo com as especificações descritas, não depende de ações ou contratos previamente firmados com outros fornecedores. Dessa forma, a contratação de manutenção pode ocorrer de forma isolada, sem impactar, direta ou indiretamente, outras áreas ou contratações da Câmara Municipal.

Em vista disso, a viabilidade e execução do processo de contratação seguem sem a necessidade de sinergia com outros contratos, o que facilita e garante a eficiência na implementação da solução proposta.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida faz parte do Plano de Contratações (item 7), publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cascavel, e está alinhada com o Plano Estratégico da Administração. A inclusão desta demanda no Plano Anual de Contratações reflete a necessidade de manter a infraestrutura das portas automáticas em pleno funcionamento, o que é essencial para garantir a segurança e o bom atendimento aos munícipes que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

A contratação está diretamente conectada aos objetivos estratégicos da Administração, no que tange à manutenção das instalações, garantindo a eficiência, segurança e conforto no ambiente de trabalho.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A previsão de contratação está em conformidade com o planejamento orçamentário e com as metas definidas para a manutenção das instalações da Câmara Municipal, conforme evidenciado no item do Plano Anual de Contratações.

7	Contratação de empresa especializada para realizar manutenção nas portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel.	Sector de Serviço e Manutenção	RS	5.000,00	É de extrema importância o funcionamento das portas automáticas uma vez que o local é de acesso de vereadores, servidores e público em geral. Também o mantimento das portas fechadas reduz significativamente a propagação de poeira, ruídos, excesso de frio no inverno, bem como um controle mais eficaz do acesso ao local, proporcionando assim mais segurança.	1º Trimestre	Médio
---	---	--------------------------------	----	----------	--	--------------	-------

Esse alinhamento é fundamental para assegurar que as contratações sejam realizadas de forma integrada e consistente com as diretrizes da administração pública, cumprindo os princípios da eficiência e da economicidade.

14. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação para a manutenção das portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel traz benefícios substanciais, com foco na melhoria da eficiência, na otimização de recursos e na garantia de que os equipamentos estarão operando de forma segura e funcional. A seguir, detalham-se os principais benefícios a serem alcançados com a contratação:

- 1. Economicidade e Melhor Aproveitamento de Recursos:** A assegura que as portas automáticas, que são essenciais para o controle de acesso, operem em condições ideais, prolongando sua vida útil e evitando custos imprevistos com falhas e danos maiores.
- 2. Melhoria no Funcionamento e Eficiência Operacional:** A contratação visa garantir que todos os sistemas das portas automáticas (controle de acesso, sensores, roldanas, entre outros) sejam revisados e reparados de acordo com suas necessidades específicas. Ao final da execução da manutenção, as portas estarão em pleno funcionamento, permitindo um aumento da eficiência operacional no ambiente da Câmara Municipal, com maior segurança e fluidez no movimento das pessoas.
- 3. Maior Confiabilidade e Segurança no Acesso:** A manutenção garantirá que o sistema de controle de acesso, como o Face ID e o RFID, esteja funcionando corretamente, sem riscos de falhas ou insegurança no processo de entrada e saída das pessoas. Esse controle adequado é fundamental para a segurança das dependências da Câmara, evitando possíveis incidentes devido a problemas operacionais com as portas automáticas.
- 4. Agilidade no Atendimento ao Público e Funcionamento Interno:** Com as portas automáticas funcionando adequadamente, o fluxo de pessoas na Câmara Municipal será otimizado. Isso reduz o tempo de espera para o acesso aos serviços, agilizando o atendimento ao público e melhorando a experiência dos usuários. A operação das portas de maneira eficiente também contribui para o funcionamento interno da Câmara, permitindo que as atividades administrativas ocorram sem interrupções causadas por falhas no sistema de acesso.
- 5. Sustentabilidade e Durabilidade dos Equipamentos:** A manutenção contribui para a durabilidade dos equipamentos, evitando o desperdício de materiais e a necessidade de substituições frequentes. A revisão e a troca de peças essenciais garantem que os equipamentos continuem operando de maneira eficiente, sem comprometer o meio ambiente com o descarte prematuro de peças e sistemas que poderiam ser mantidos em funcionamento por mais tempo.
- 6. Resultados Positivos em Relação à Gestão de Recursos Públicos:** A execução dessa manutenção permite que a Câmara Municipal de Cascavel gerencie os recursos públicos





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

de maneira mais eficaz, cumprindo com os requisitos de segurança e funcionalidade das portas automáticas. A contratação específica assegura que os serviços sejam realizados de forma direta e eficiente, sem a necessidade de contratos mais onerosos e contínuos, alinhando-se à necessidade de racionalização dos gastos públicos.

Em resumo, a contratação para a manutenção das portas automáticas não só garantirá a segurança e a funcionalidade dos sistemas, mas também proporcionará economia, eficiência e sustentabilidade, alinhando-se aos objetivos de melhor gestão e atendimento público da Câmara Municipal de Cascavel.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

No processo de contratação da empresa especializada para a manutenção as portas automáticas da Câmara Municipal de Cascavel, as seguintes providências serão adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

1. **Planejamento da Execução do Serviço:** Definição do cronograma de execução, com datas e horários para a realização da manutenção, a fim de minimizar o impacto no funcionamento da Câmara Municipal e verificação das condições de acesso às instalações, de modo a garantir que a execução do serviço ocorra sem transtornos.
2. **Adequação do Ambiente:** Garantia de que o ambiente esteja limpo e seguro para a realização das atividades de instalação, reinstalação e configuração dos componentes das portas automáticas.
3. **Comunicação Interna:** Informar os servidores sobre os dias e horários de manutenção, para que possam se organizar adequadamente, evitando prejuízos às atividades da Câmara.

Essas providências visam garantir que a contratação ocorra sem contratempos, com total transparência e controle, assegurando a entrega do serviço conforme o esperado e sem prejuízos ao funcionamento das instalações da Câmara Municipal.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não deverá gerar impactos ambientais significativos, visto que envolve a aquisição de peças e serviços para manutenção de portas automáticas, cuja natureza não acarreta grandes danos ao meio ambiente. No entanto, é importante observar as seguintes questões relacionadas à sustentabilidade e ao respeito ambiental:

1. **Consumo de Energia:** A manutenção das portas automáticas, que envolvem o uso de equipamentos como o controle de acesso facial e o motorreductor, poderá implicar um pequeno aumento no consumo de energia elétrica, mas dentro dos padrões normais de funcionamento. As tecnologias previstas para a instalação, como a fotocélula e os controles de acesso, possuem eficiência energética, conforme exigências técnicas dos fornecedores.
2. **Logística Reversa:** Como o objeto envolve a substituição de peças antigas (como engrenagens, roldanas e sensores), será necessária a correta destinação e descarte desses itens. A empresa contratada deverá ser orientada e responsabilizada por garantir que as peças removidas sejam recicladas ou descartadas de maneira ambientalmente responsável. Caso existam componentes que não possam ser reaproveitados, deverão ser





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

encaminhados a locais adequados para o descarte, conforme as normas de reciclagem e tratamento de resíduos.

3. **Materiais Sustentáveis:** A contratada deverá utilizar produtos que obedeçam a normas ambientais, incluindo a redução de uso de materiais tóxicos e a preferência por componentes com maior durabilidade e menor geração de resíduos.
4. **Impacto Ambiental na Instalação:** Durante o processo de instalação e reinstalação dos componentes, as equipes responsáveis devem adotar práticas que minimizem o desperdício de recursos e a geração de resíduos, além de garantir o adequado transporte e armazenamento das novas peças, evitando danos que possam resultar em descartes incorretos.
5. **Mitigação de Impactos:** Caso sejam identificados impactos ambientais durante o processo de instalação ou durante a utilização do sistema, serão adotadas medidas mitigadoras, incluindo a redução do consumo de energia e a adoção de soluções para o descarte correto de resíduos e sucatas.

Dessa forma, embora o objeto da contratação não envolva atividades de grande impacto ambiental, a administração assegurará a observância de práticas sustentáveis, em conformidade com as exigências legais e com a responsabilidade ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Eu, Marcos Aurélio Massaneiro, do setor de Patrimônio, declaro **viável** a contratação.

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, considera-se que a contratação é viável e atende plenamente às necessidades da Câmara Municipal de Cascavel.

A contratação de empresa especializada para a manutenção das portas automáticas é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e eficiência no controle de acesso nas dependências da Câmara. Além disso, a solução proposta está alinhada com as exigências orçamentárias, operacionais e técnicas, considerando as especificações do objeto e o valor adequado para a execução do serviço, dentro dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente. A viabilidade da contratação está respaldada pela adequação da solução à demanda identificada, permitindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à Administração Pública e à sociedade.

Cascavel/PR, 11 de março de 2025.

Marcos Aurélio Massaneiro
Setor de Patrimônio

